

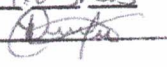
LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2025.

De 07 de março de 2025.

Lei Sancionada
Em, 07/03/25

PUBLICADO NO DIÁRIO

EM 07/03/25

ASS. 

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.211 DE 28 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MURITIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER
que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Art.11º e seus incisos da Lei Municipal nº 1.211/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11º. Terão assentos no Conselho Municipal de Turismo de Muritiba, como representantes da Sociedade Civil Organizada, que interagem diretamente com a atividade turística, perfazendo um total de 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, dispostos da seguinte forma:

- I. 01 representante do Remanescente de Quilombo;**
- II. 01 representante da Cultura Afro Brasileira;**
- III. 01 representante da Cultura Popular;**
- IV. 01 representante de Instituição de Ensino Musical – Filarmônica**

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 1.211/2022 com as alterações da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a republicação da lei com as alterações posteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 07 de março de 2025.


ROSILVANDA OLIVEIRA REIS
Prefeita Municipal